

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA GAB/PGM/SEGOV Nº 230/2026

Página 1 de 2

Declara Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro, estabelece a compensação das horas não trabalhadas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, consoante dispõe o art. 61, incisos V e XVIII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 2 de julho é feriado estadual, consagrado como a Data Magna do Estado da Bahia, em comemoração à Independência da Bahia;

CONSIDERANDO que o dia 3 de julho de 2026 recairá em uma sexta-feira, imediatamente subsequente ao referido feriado estadual e anterior ao final de semana;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de racionalizar o funcionamento da Administração Pública Municipal, proporcionando economia de recursos públicos e maior eficiência na gestão dos serviços administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Juazeiro no dia 3 de julho de 2026 (sexta-feira), subsequente ao feriado estadual da Independência da Bahia.

Art. 2º. As horas correspondentes ao expediente não realizado em razão do Ponto Facultativo de que trata esta Portaria deverão ser compensadas pelos servidores públicos municipais, mediante acréscimo de até uma hora diária à jornada regular de trabalho, conforme escala definida pelos titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 1º. A compensação de que trata o *caput* deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades municipais controlar e certificar o cumprimento da compensação da jornada pelos respectivos servidores.

Art. 3º. O disposto nesta Portaria não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, segurança patrimonial, fiscalização, trânsito, transporte, defesa civil e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer solução de continuidade.

§ 1º. Os titulares dos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços essenciais adotarão as medidas necessárias para garantir a manutenção integral do atendimento à população.

§ 2º. Os servidores que desempenharem suas atividades normalmente no dia referido no art.

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Página 2 de 2

1º ficam dispensados da compensação prevista no art. 2º.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em
29 de junho de 2026.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Carlos Eduardo Silva Lopes
Procurador-Geral do Município